

Lei Municipal nº 016/2003

Autoria: Regulativo Municipal

Data: 05- Junho - 2003

Fórmula: Instituiu a Semana da Família Scaraimense, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Scaraima, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º) Fica Instituído a Semana da Família Scaraimense, no município de Scaraima - Estado do Paraná.

Art. 2º) A semana da Família Scaraimense será realizada, anualmente, no mês de Agosto, facultada a participação de todos os cidadãos e cidadãs residentes no território do município de Scaraima.

Art. 3º) A organização e programação dos eventos e serem realizados na semana da Família instituído no Art. 1º da presente lei, ficará a cargo dos seguintes órgãos.

- I - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Associação das Igrejas Evangélicas;
- IV - Pastoral da Família;
- V - Associação de Pais e Mestres da rede de ensino, Estadual e Municipal, do território do Município de Scaraima - PR.

Parágrafo Único - A preparação que trata o caput deste artigo, deverá ser iniciada no período mínimo de quarenta (40) dias de antecedência do evento, cuja

despesas para sua organização e execução não custeada pela municipalidade, a qual poderá firmar convênios ou parcerias com os poderes públicos Estadual e Federal, bem como com a iniciativa privada.

Art. 4º) Cumpre ao Executivo Municipal regulamentar a presente lei no prazo máximo de cento e vinte (120) dias após sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário e a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima,
Estado do Paraná, aos 05 dias de mês de junho de 2003

Douglas
Paulo Galles Zampieri
Prefeito Municipal